

LEI Nº 730/1995

SUMULA:- Firma convênio entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e APMI – Associação de proteção à Maternidade e a Infância e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá e APMI – Associação de proteção à Maternidade e a Infância, para a conjugação de esforços para o desenvolvimento das atividades do Projeto Agentes Comunitários de Saúde, em número de sete (07) agentes e pelo prazo de seis (06) meses, no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta e reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, 23 DE
FEVEREIRO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá/PR - 28/02/1995